



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Central de Compras

Termo de Doação - SEPLAG/CECOMP - 2021

Belo Horizonte, 18 de junho de 2021.

Processo nº 1510.01.0033080/2021-97

TERMO DE DOAÇÃO SEM ÔNUS E SEM ENCARGOS

DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (QUATRO RODAS), ZERO-KILÔMETRO, CHEVROLET S10 CAMIONETA DE CARGA/ CHASSI 9BG148DK0MC416398 CA LS 4X4/ MOTOR DIESEL * 4 CIL 2.8L TRANSMISSÃO MANUAL/ ANO MODELO 2021 PINT EXT(GB8) MET*PRETO OURO NEGRO* A CAB INT(4D7) JET BLACK/DK ASH ANO-MODELO 2021*ANO-FABRICAÇÃO 2020 MOTOR LWN F203161114 EQUIPADO COM AS SEGUINTE OPCÕES PDB COR METÁLICA/ ESPECIAL R7F CONJUNTO DE OPCÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FORMIGA NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS** situada no Edifício Minas, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 4º andar, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.532/0001-70, neste ato representado pelo SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, **Dr. Reinaldo Felício Lima**, CPF n.º 032.649.746-30, CI n.º MG- 6.065.859, doravante denominada **DONATÁRIO**, e Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – CONSEP, situada na Praça Alberto Montarroyos, s/n.º Terminal Rodoviário de Formiga-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.321.783/0001-80, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srª. **Cirlanda Marques Chaves**, portador CPF o nº 756.988.546-53, RG MG1.021.303, doravante denominada **DOADOR**, celebram o presente Termo,

decorrente do processo SEI [1510.01.0033080/2021-97], que regeerá pela legislação vigente e, em especial pelo Decreto Estadual de nº 47.611, de 23 de janeiro de 2019, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto da presente Doação sem ônus e sem encargos de veículo automotor (quatro rodas), zero-quilômetro, CHEVROLET S10 CAMIONETA DE CARGA/ CHASSI 9BG148DK0MC416398 CA LS 4X4/ MOTOR DIESEL * 4 CIL 2.8L TRANSMISSÃO MANUAL/ ANO MODELO 2021 PINT EXT(GB8) MET*PRETO OURO NEGRO* A CAB INT(4D7) JET BLACK/DK ASH ANO-MODELO 2021*ANO-FABRICAÇÃO 2020 MOTOR LWN F203161114 EQUIPADO COM AS SEGUINTEs OPCÕES PDB COR METÁLICA/ ESPECIAL R7F CONJUNTO DE OPCÕES, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: Veículo automotor (quatro rodas), zero-quilômetro, CHEVROLET S10 CAMIONETA DE CARGA/ CHASSI 9BG148DK0MC416398 CA LS 4X4/ MOTOR DIESEL * 4 CIL 2.8L TRANSMISSÃO MANUAL/ ANO MODELO 2021 PINT EXT(GB8) MET*PRETO OURO NEGRO* A CAB INT(4D7) JET BLACK/DK ASH ANO-MODELO 2021*ANO-FABRICAÇÃO 2020 MOTOR LWN F203161114 EQUIPADO COM AS SEGUINTEs OPCÕES PDB COR METÁLICA/ ESPECIAL R7F CONJUNTO DE OPCÕES. Conforme Nota Fiscal (25354492)

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. Os bens doados em caráter definitivo e irrevogável, a contar da publicação do extrato da Doação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PROPOSTA**

3.1. O valor da proposta dos bens doados é de R\$ 179.859,90 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), conforme declarado nas propostas constantes no evento SEI 25327147.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO BEM**

4.1. Em se tratando de bens, deverá ser entregue/transferido ao DONATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos ao final desse período.

4.2. Em se tratando de doação de serviços, seus resultados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO, e destinados para uso do Estado de Minas Gerais após a sua efetiva entrega.

4.3. Os bens cedidos em comodato, estão sendo doados GRATUITAMENTE estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE**

5.1. A doação do objeto do presente termo se faz de modo irretatável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS**

6.1. Os custos decorrentes do serviço doado serão arcados exclusivamente pelo DOADOR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICOS PESSOAIS

7.1. O DONATÁRIO apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FINALIDADE

8.1. A finalidade deste presente Termo de Doação está delimitada conforme a manifestação de interesse da Polícia Civil conforme documento SEI nº 25848752 que integra o presente Termo de Doação.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

9.1. As partes tratarão confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos:

9.1.1. Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste Termo de Doação poderão ser disponibilizados, quando caracterizados como públicos, de forma ativa por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.1.2. Os documentos, dados e informações de que trata o item 9.1.1 poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

9.1.3. O DOADOR não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do titular, nos termos e limites dispostos na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO SELO AMIGO DE MINAS

10.1. Será conferido o Selo Amigo de Minas Gerais, com objetivo de incentivar e renovar o interesse da sociedade em colaborar com o Estado, mediante a doação prevista no Decreto 47.611/2019.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES E CONFLITOS DE INTERESSE

11.1. Não serão admitidas propostas de doação ou comodato nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública.

11.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.3. Caracterizado conflito de interesses.

11.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação.

11.1.5. Quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o

ajuste.

11.2. No caso de doação de serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.

11.3. Fica vedada a utilização de bens doados ou oferecidos em comodato para fins publicitários.

11.3.1. É permitida a menção informativa da doação ou comodato no sítio eletrônico oficial do doador bem como a menção de agradecimento ou menção nominal ao doador ou comodante.

11.4. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para doador ou comodante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.1. Ao final do projeto ou entrega do bem ou serviço será fornecido ao Doador ou Comodante, quando solicitado, atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação do serviço ou entrega do bem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo DONATÁRIO, segundo as disposições contidas no Decreto Estadual nº 47.611 de 23 de janeiro de 2019 e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do DONATÁRIO, nos termos do Decreto Estadual nº 47.611/2019.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

REINALDO FELÍCIO LIMA

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

CIRLANDA MARQUES CHAVES

DIRETORA PRESIDENTE DO CONSEP DE FORMIGA



Documento assinado eletronicamente por **Cirlanda Marques Chaves, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Felício Lima, Superintendente**, em 05/07/2021, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Veiga Ludwig, Delegado Regional de Polícia Civil**, em 06/07/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31040836** e o código CRC **BEF9CA9B**.

Referência: Processo nº 1510.01.0033080/2021-97

SEI nº 31040836

